

Convênio nº 801806/2014, firmado entre a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer e o Ministério da Saúde

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
Nº 02/2017

A Liga Norte Riograndense Contra o Câncer – LNRCC torna pública para conhecimento dos interessados que fará COTAÇÃO DE PRÉVIA PREÇOS para execução do convênio em referência, de acordo com o previsto no Artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e artigos 54 da Portaria Interministerial nº 507/2011 com o objetivo de adquirir:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA
UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
SAÚDE.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/MELHOR TÉCNICA
DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18.01.2017
DATA FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25.01.2017

1. OBJETO

Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde , conforme consta no Anexo II.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas nesse processo correrão à conta do Ministério da Saúde, conforme Proposta SICONV nº 98927/2013.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser entregue no setor de compras ou enviada via email em papel timbrado, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, número de CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail e dados do representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (SESSENTA) dias.

A proposta deverá ser enviada até às 16h30min do dia **25 de janeiro de 2017**, no endereço Avenida Miguel Castro, 1355, Dix Sept Rosado – Natal/RN, ou então enviada via e-mail até o dia especificado acima. O endereço eletrônico de envio das propostas é: compras.marcos@liga.org.br e compras.arcoverde@liga.org.br.

Juntamente com as propostas deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial para empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

b) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa), e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de

validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento da Cotação;

– No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

– Prova da regularidade relativa a seguridade social (INSS), através de Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento da Cotação;

– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho.

c) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

– Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento da Cotação;

– Declaração de registro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

– Para fins de comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

d) Relativos à Qualificação Técnica:

– Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta cotação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.

– Registro do produto junto ao órgão competente;

– Declaração do fabricante de autorização para comercializar o material em caso de distribuidora;

– Declaração da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da cotação. A não apresentação dessa declaração será entendida como concordância com o teor do Edital.

e) Relativos ao cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

– Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do dispositivo no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Todos os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer - Av Miguel Castro, 1355 Dix Sept Rosado, CEP 59062-000 Natal/RN. Assim como enviado digitalizado para os emails compras.arcoverde@liga.org.br e compras.marcos@liga.org.br.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas serão avaliadas no dia **01 de fevereiro de 2017**, pela Comissão Permanente de licitação (CPL) do ponto de vista técnico-financeiro, em conjunto com a equipe técnica-assistencial da Liga e o resultado final será apresentado dentro do prazo máximo de 15 dias úteis após o encerramento do recebimento das propostas.

Será escolhida a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas no Anexo II.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério utilizado para desempate será o menor prazo de entrega.

O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por comunicação externa.

5. FORNECIMENTO:

A entrega do objeto, da cotação eletrônica de preços deverá ser realizada no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Rua Silvio Pélico, 181 Alecrim.

CEP: 59040-150 – Natal – RN

Telefones: (0xx84) 4009-5604 e Fax: (0xx84) 4009-5678.

Horário: das 7:00 às 12:30 e das 13:00 às 16:00 horas

Segunda à sexta-feira

Se no ato do recebimento e conferência, as caixas dos equipamentos, estiverem amassadas, molhadas, danificadas ou embaladas de forma indevida, nos reservamos o direito de abrir as caixas para analisar sob pena de devolução do pedido em sua integralidade sem ônus para a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

Caso não corresponda à qualidade exigida neste documento, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente.

A entrega ocorrerá no máximo em 60 dias corridos.

O frete deverá ser obrigatoriamente CIF, não sendo aceito em hipótese alguma o recebimento do objeto da cotação prévia com frete FOB.

Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Liga Norte Riograndense não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra entrega em até sete dias úteis após o recebimento do produto dentro das especificações técnicas e mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer encarregado pelo recebimento e envio do arquivo XML da nota fiscal para o e-mail nfe@liga.org.br.

O pagamento se dará através de transferência bancária pelo portal SICONV através de conta cadastrada no SICAF

Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7. DAS PENALIDADES:

Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na proposta, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e a Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, passando, neste caso, a contratar a empresa que foi classificada em subsequente.

8. DO REJUSTE:

Os valores constantes da proposta e expressos em “Reais” não sofrerão reajustes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Carta de Apresentação da Proposta Técnico-Comercial;
- ANEXO II - Especificações Técnicas;
- ANEXO IV – Contrato de Compra e Venda.

A Liga Norte Riograndense Contra o Câncer reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Preço e seus Anexos, poderão ser enviados para os e-mails compras.arcoverde@liga.org.br ou compras.marcos@liga.org.br, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

As Atas da presente cotação serão disponibilizadas no site da instituição e aos representantes das empresas que as solicitarem.

Na hipótese de não-conclusão do processo de cotação prévia dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Empresa participante, independente de comunicação formal da Comissão Permanente de Licitação, revalidá-la, por mais sessenta (60) dias, sob pena de ser declarada desistente do processo a critério da Comissão.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2017

Andreia Cristiane Pereira da Silva Arcoverde Ramos
Membro de CPL

ANEXO I

(Modelo em papel timbrado da empresa participante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Local e data

À
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 02/2017

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao disposto na Cotação Prévia de Preço supra-referenciado, encaminhamos para apreciação de V.Sas. nossa proposta técnico-comercial para fornecimento dos equipamentos cotados, declarando:

- 1.º) Que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da cotação;
- 2.º) Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;
- 3.º) Que constam a descrição, marca e modelo do material, quantidade, preço unitário e total de cada item proposto;
- 4.º) Que o prazo máximo previsto para a entrega do material descrito em cada item não será superior a 60 [noventa] dias corridos, e caso haja necessidade será fundamentado a necessidade de prazo superior a este;

Atenciosamente,

Empresa (identificação)
Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1	<p>APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL</p> <p>Equipamento Móvel de Raios-X com comando e gerador de raios-x de alta frequência (55KHz) multipulso.</p> <p>Deve possuir tecnologia de armazenamento de energia via descarga capacitiva, potência mínima de 20 kW, com sistema de controle microprocessado; painel de membrana: teclas do tipo simples toque.</p> <p>Faixas de ajustes kV para Radiografia: 30 a 125 kV - sensibilidade de 1kV, mA p/ Radiografia: 50, 100, 150, 200 e 300, pré-programáveis por software, seleção automática de focos fino/grosso, tempo de exposição: 0,01 a 5 segundos.</p> <p>Faixa de mAs: 0,5 a 266 mAs pré-programável por software, seleção de diferentes postos de trabalho.</p> <p>Indicação de todos os Parâmetros / Funções no display digital (kV, mAs, mA e tempo), programa de detecção de falhas on-line com indicação de códigos de erro no display digital do painel com 48 programas anatômico de órgãos por região, projeções ortogonais e oblíquas para a realização de exames (APR).</p> <p>Proteções para rotação de ânodo, aquecimento do tubo, filamento do tubo.</p> <p>Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do tubo.</p> <p>Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido, frenagem do anodo do tubo após exposição.</p> <p>Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m e cabo de alimentação com comprimento de 9,0 m.</p> <p>Compartimento para transporte de chassis com capacidade de armazenamento de até 6 chassis de 35 x 43 cm. Indicador de distância foco / filme em centímetros.</p> <p>Tecnologia conversora de alta frequência. Compensação automática de tensão de linha de +/- 10%.</p> <p>Braço articulado com sistema conjugado ao gerador, movimento vertical de 144 cm, rotação do braço articulado em relação a base de +45° / -45°, estativa giratória com braço articulado porta tubo, rotação do conjunto tubo / colimador sobre o eixo horizontal de +90° / -90°, freios mecânicos e Inclinação frontal do tubo de -10° / +90°.</p> <p>Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada, acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s paradesligamento automático do campo luminoso, rotação do campo de radiação de 180°, filtração inerente equivalente a 2 mm Al, proteção para até 125 kV, traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse.</p> <p>Unidade selada de alta rotação focos 0,6 e 1,5 cúpula com revestimento de chumbo, tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante, rotação do Anodo de 2.800 RPM e focos de 0,6 e 1,5 mm.</p>	Und	1
2	2	<p>DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MULTICASSETES)</p> <p>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, com leitor integrado ao sistema, com capacidade de manipular mais de 5 cassetes sensibilizados simultaneamente e um conjunto de cassetes com placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos 15x30 cm, 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm conforme especificado a seguir:</p> <p>* O sistema de digitalização deve ter resolução de imagens no mínimo de 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes e 20 pixels/mm nos cassetes de tamanho 18x24cm e 24x30cm para o uso em mamografia e extremidades. Cassetes de 15x30cm de uso em pediatria. Comprovar esta resolução com catálogo em sitio de internet global ou internacional USA.</p> <p>Escala de cinza de 12bits (4096tons). Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e ao menos 2 terminais dedicados para cadastramento, manipulação e impressão de imagens com monitores de 19 polegadas de resolução mínima de 1200 x 1600.</p> <p>O sistema deve possuir capacidade de:</p> <p>* Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete;</p> <p>* Identificação eletrônica dos cassetes, ou seja, a transferência dos dados do paciente e do exame para o cassete que contém a imagem exposta, permitindo</p>	Und	1

	<p>a mistura de cassetes antes da leitura sem perda da identificação do exame;</p> <ul style="list-style-type: none"> * Processamento de, no mínimo, 100 cassetes por hora, no formato 35x43cm em resolução padrão; * Uma estação para Raios-x e Mamografia, de identificação para entrada de informações dos pacientes e exames, recebendo os dados digitalmente pela rede de computadores e módulo de pré-visualização das imagens recém-adquiridas no sistema em resolução padrão em monitor de pelo menos dezoito polegadas; * Geração de imagens por meio de um programa (software) de processamento básico. A unidade deve, também, ter um programa (software) adicional de pós-processamento de imagens permitindo, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste e a latitude da imagem, sem prejuízo ao raw data da imagem; * O pós-processamento de imagens deverá ser visualizado em monitor LCD de 1280 pontos por 1024 pontos de alto brilho (mínimo de 200 cd/m²) e alto-contraste (mínimo de 300:1) e no tamanho de pelo menos 19 polegadas e estar em conformidade com o padrão DICOM parte 14; * Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para arquivamento em sistemas PACS; * Efetuar de modo automático o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação e determinar a critério do operador mascarar uma área de imagem específica; * Efetuar anotações de texto e marcações (tipo setas e desenhos de círculos e retângulos) dentro da área de imagem, incluindo medições de distâncias, ângulos; * Efetuar conexão DICOM 3.0 Print SCU para impressão; * Sistema de gerenciamento de lista de trabalho para conexão com o sistema de informação hospitalar, com capacidade de efetuar conexão DICOM 3.0 MWL SCU para recebimento das informações do sistema de informação hospitalar (HIS) (Modality Worklist Management). Este módulo também deverá buscar as listas de trabalho através de compartilhamento de arquivos texto ASCII com delimitadores de campo e pacientes conforme presente no sistema de agendamento da recepção da radiologia; * Possibilitar ao operador capacidade de formatar a impressão com 06 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme e selecionar tamanhos diferentes de películas diretamente do software do digitalizador; * Realizar interligação entre os terminais para otimização de fluxo de processo e troca de informações de pacientes e imagens; * Atender à demanda de duas ou mais salas de raios-X; * Expansão de cada módulo (identificação, digitalização, pós-processamento) individualmente, sem a necessidade de investimento em um outro sistema completo; * Desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica; * Conjunto de cassetes com placas de fósforo com resolução mínima de 10 pixel/mm e nos seguintes formatos: <ul style="list-style-type: none"> 18x24cm: 03 conjuntos 24x30cm: 03 conjuntos 35x35cm: 06 conjuntos 35x43cm: 06 conjuntos * Parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia para atender os níveis de qualidades presentes no Hospital. <p>IMPRESSORA:</p> <p>O equipamento deverá ser acompanhado de Impressora a Seco para imagens médicas em 3 formatos online, para uso em modalidades médicas com resolução geométrica mínima de 500 dpi (ppp / ppi), resolução contraste de 12 bits para todas as imagens nela geradas e Spot size: 50 & 956;µm.</p> <p>O sistema deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DICOM NATIVO para conexão com modalidades sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3. - Carregamento dos filmes à luz do dia em magazines com capacidade de no mínimo 100 filmes (películas) - Rendimento: <ul style="list-style-type: none"> o 155 películas por hora no tamanho 20x25 cm. o 115 películas por hora no tamanho 20x25 cm, modalidade mamografia. o 99 películas por hora no tamanho 35x43cm; o Tempo máximo de acesso à 1ª película: 78 segundos, no formato 35x43cm; - Trabalhar com, no mínimo, 3 tamanhos (formatos) diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), sendo que no mínimo 01 (um) formato para imagens de mamografia. o Opções Mínimas de formatos de películas (filmes): <ul style="list-style-type: none"> - Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultra-som, Hemodinâmica e Radiologia Computadorizada (CR de Raios X): 35x43cm (14x17 polegadas) / 28x35cm (11 x 14 polegadas) / 25x30 cm (10x12 polegadas) / 20x25cm (8x10 polegadas); 		
--	---	--	--

	<p>- CR e/ou DR Mamografia: 25x30 cm (10x12 polegadas) / 20x25cm (8x10 polegadas); O sistema deverá Permitir, a qualquer tempo, a troca do tamanho (formato) do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento, sem que qualquer ajuste de usuário se faça necessário;</p> <p>- Espaço em Disco (Hard Drive) para imagens na fila de impressão de no mínimo 60 GB;</p> <p>- Voltagem</p> <p>o Seleção automática: 100 - 240 V - 50/60 Hz</p> <p>Consumo Máximo de Energia</p> <p>o Impressão: 500 watts</p> <p>o Máximo: 750 watts</p> <p>o Em Standby (Espera): 220 watts</p>		
--	--	--	--

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

A **Liga Norte Riograndense Contra o Câncer**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.428.765/0001-39, situada à Av Miguel Castro nº 1355, Dix Sept Rosado na cidade de Natal/RN, neste ato representada pelo **Superintendente ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 107.884, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 140.653.204-53 e por seu **Superintendente Adjunto RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA**, brasileiro, Médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº 115.915, emitida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 088.852.494-34, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN. Doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, portadora do CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, com sede _____, na cidade de _____, representada por seu _____, _____, portador do RG. _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, que daqui por diante a empresa é denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, conforme Edital de Cotação Prévia Nº 02/2017 financiada com recursos do convênio firmado com o Ministério da Saúde nº. 801806/2014.

CLÁUSULA 2ª - DOS BENS E DOS PREÇOS

O(s) bem (ns), abaixo descrito(s) será(ão) fornecido(s) pelo preço fixo, irrevogável, unitário(s) e total(is), constante(s) na proposta comercial nº. _____ da **CONTRATADA** que, doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como Anexo II.

MATERIAL / MARCA:

QTD:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

Parágrafo Único: Nesse preço, estão inclusos a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento a ser feito pela **CONTRATADA** aos funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. Além disso, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** constitui a contraprestação total pelos bens, objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE ENTREGA

Os bens, detalhados na Cláusula Segunda, serão entregues em até 60 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura deste contrato e envio da autorização de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso na entrega dos bens, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso identificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Segundo: Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a entrega dos bens dentro do prazo fixado no caput desta Cláusula deverá ser comprovada pela **CONTRATADA** visando à sua compensação e não aplicação da penalização prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 4ª – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), cujo pagamento será realizado em uma **única parcela**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento dos bens através de transferência bancária pelo portal SICONV através de conta cadastrada no SICAF.

Parágrafo Primeiro: A entrega do material deverá ser realizada em uma única parcela.

Parágrafo Segundo: Eventual rejeição dos bens pela **CONTRATANTE**, por não estar ele em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro fato desabonador devidamente justificado, implicará a imediata suspensão do pagamento até que seja efetuada a entrega do bem adequado. Nessa hipótese, será facultada à **CONTRATANTE** a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I) Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir as determinações legais relativas ao fornecimento dos bens, em particular às disposições deste contrato e do Código de Defesa do Consumidor, e respeitando sempre o prazo de entrega estabelecido neste instrumento;

b) Fornecer os bens contratados, com garantia total quanto a peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, desde a recepção técnica e da colocação dos equipamentos em uso, pelos prazos previstos no item mencionado na especificação técnica;

c) Substituir os bens que estejam em desacordo com o que foi previamente estipulado, arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive respondendo perante terceiros que venham a ser envolvidos, direta ou indiretamente no caso;

d) Conduzir suas atividades com zelo, diligência e profissionalismo, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável ao fornecimento dos bens cotado, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

e) Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial às obrigações sociais, previdenciárias, fiscais comerciais, civis e criminais, relacionadas direta ou indiretamente, aos bens contratados;

f) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em face de sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes do fornecimento dos bens contratados;

g) Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos bens que envolvem a presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;

h) Prestar Assistência Técnica, durante o prazo de garantia dos respectivos equipamentos, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente do prazo de vigência do presente contrato.

i) Programar a entrega dos bens, por escrito, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, assim como observar o horário de recebimento no Serviço de Almoxarifado (segunda a sexta-feira, das 07:00h às 12:30 e das 13:00 às 16:00h).

II) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proceder de forma a facilitar o recebimento, a instalação, a adequação e o funcionamento dos bens adquiridos;

b) Agilizar o processo de qualificação e validação dos equipamentos adquiridos, mediante agendamento, se necessário;

c) Pagar pontualmente, na forma prevista neste contrato;

CLÁUSULA 6ª – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** somente se obriga a fornecer os bens que estão previstos na sua proposta.

Parágrafo Único: Quaisquer alterações nas disposições, condições ou nos termos estabelecidos no presente contrato deverão ser formalizadas através de aditivo contratual devidamente subscrito pelas partes.

CLAUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização no recebimento, funcionamento e aceitação dos bens adquiridos junto à **CONTRATADA**, por meio dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais competem representá-la durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA CLAÚSULA PENAL

O não-cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste contrato autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do presente instrumento, independentemente das penalidades e demais medidas legais que forem cabíveis.

Parágrafo Único: Toda e qualquer tolerância quanto ao não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das condições e obrigações previstas neste contrato, não significará alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data final do convênio citado na Cláusula Primeira, a que este contrato se vincula.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as Partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Natal/RN, _____ de _____ de 2017

Contratante

Contratada

Testemunha: 1 _____
Nome e RG:

Testemunha 2: _____
Nome e RG: